

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

NIRE 35.300.48875-0

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

Nos termos dos artigos 71, § 2º e 124, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 81**"), ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas**") em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, para distribuição pública, da **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.314.329/0001-20 ("**Emissora**", e "**Debêntures**" respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da International Meal Company Alimentação S.A.*" celebrado entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"), a **PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.060.964/0001-08 ("**Pimenta Verde**") e a **BATATA INGLESA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.705.817/0001-01 ("**Batata Inglesa**" e, quando em conjunto com a Pimenta Verde, as "**Fiadoras**"), em 09 de março de 2023, conforme aditada em 14 de maio de 2024 e em 02 de maio de 2025 ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, no dia **12 de março de 2026, às 15:00 horas**, em assembleia geral de debenturistas ("**Assembleia**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, através da plataforma eletrônica *Zoom Meetings* ("**Plataforma Digital**"), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

- (A) Aprovar que parte do montante para pagamento da Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, devido em 15 de março de 2026, seja composto com os recursos originalmente previstos para a realização da Amortização Extraordinária Venda, oriundos da alienação da participação societária detida pela Emissora e pela Pimenta Verde na Horizonte Restaurantes S.A, de modo que, mediante a liquidação do evento previsto para 15 de março de 2026, a obrigação de utilização dos recursos da venda para amortização deverá ser considerada como cumprida, sem que enseje qualquer tipo de Evento de Inadimplemento, nos termos previsto na Escritura de Emissão; e
- (B) Aprovar a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia.

1 Local

- 1.1 Será realizada de **forma exclusivamente digital**, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das “Informações Gerais” abaixo e observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81.

2 Informações Gerais

- 2.1 Observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os Debenturistas deverão encaminhar cópia dos documentos de habilitação abaixo listados, à Emissora, no e-mail ri@grupoimc.com.br e ao Agente Fiduciário, no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis anteriores à data de realização da Assembleia, sendo admitido o envio até o horário da AGD.

(a) documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador; e (b) caso o debenturista não possa estar presente à Assembleia e seja representado por um procurador, por meio de procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente; (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (c) procuração, em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

- 2.2 A Assembleia será realizada por meio de Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, cujo acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que solicitarem participação previamente por e-mail, para ri@grupoimc.com.br, com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da Assembleia, e tendo comprovado poderes para participação, na forma descrita neste edital.
- 2.3 O acesso via Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos (“**Debenturistas Credenciados**”). A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Credenciado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros).
- 2.4 Os Debenturistas Credenciados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia, pelos meios referidos neste Edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81.

Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação

adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico: ri@grupoimc.com.br e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>), da Emissora (<http://ri.internationalmealcompany.com>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.